

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

PROPESQUISA MPS

**Chamamento Público de Instituições de Ensino Superior para
Programa de Fomento à Pesquisa em Gestão de Recursos
Hídricos**

Linha de atuação:

**Monitoramento de Eficiência de Tratamento de Estações de Tratamento de
Efluentes (ETE)**

Fevereiro/2020

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
3.	ABORDAGEM DAS PROPOSTAS.....	4
4.	PARTICIPAÇÃO.....	6
5.	INSCRIÇÃO.....	7
6.	SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
7.	RESULTADOS.....	15
8.	SELEÇÃO DOS BOLSISTAS.....	16
9.	CALENDÁRIO.....	16
10.	RECURSOS AOS RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	17
11.	RECURSOS FINANCEIROS.....	18
12.	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	20
13.	REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	20
14.	IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	21
15.	DESISTÊNCIA.....	21
16.	CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DO MATERIAL.....	22
17.	PUBLICAÇÕES.....	23
18.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O PROPEQUISA MPS consiste em uma estratégia de apoio e estímulo ao desenvolvimento científico e profissional de estudantes matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação.
- 1.2 Objetiva-se oportunizar aos envolvidos um espaço dinâmico de aprendizagem, com vistas ao desenvolvimento profissional e acadêmico dos estudantes e ao aprimoramento das ferramentas disponíveis para a promoção dos temas de interesse do Comitê, contribuindo, em última instância, para uma maior eficácia do investimento de recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso da água.
- 1.3 O PROPEQUISA MPS consistirá, especificamente, no desenvolvimento de pesquisas referente aos recursos hídricos, com enfoque determinado pelo Comitê.
- 1.4 Para a determinação de linhas de atuação o Comitê utilizou os resultados apontados pela I Oficina RX do Esgotamento Sanitário realizada nos dias 13, 14, 20 e 21 de julho de 2017 e contou com a adesão de 85% dos municípios da Região Hidrográfica (16 dos 19 municípios).
- 1.5 A Oficina apontou os principais desafios enfrentados pelo setor e, após análise do resultado da oficina, o CBH-MPS deliberou desenvolver estudos em parceria com as Instituições de Ensino que visem, inicialmente, avaliar a eficiência de tratamento de ETEs, fomentando, assim, a atividade técnica e acadêmica e contribuindo para o enfrentamento dos desafios levantados na oficina e o levantamento de dados sobre sua região de abrangência.
- 1.6 Todos os dados referentes a Oficina estão disponíveis no Relatório da Oficina, aprovado via Resolução CBH-MPS nº 75/2018.

2. OBJETO

2.1 Selecionar Instituição(ões) de Ensino Superior (IES), pública(s) ou privada(s) sem fins lucrativos, com a interveniência ou não de instituição(ões) de amparo à pesquisa, para desenvolvimento de atividade de pesquisa definida pelo Comitê Médio Paraíba do Sul (Anexo I) a alunos de graduação ou pós-graduação (*lato sensu e/ou stricto sensu*) das áreas de engenharia ambiental, geografia, engenharia química, engenharia de produção, gestão ambiental, economia, estatística, contabilidade, matemática, administração, e/ou áreas de estudo que envolvam a discussão de meio ambiente, desenvolvimento regional, sustentabilidade, administração pública, saúde pública e mapeamento e geoprocessamento.

3. ABORDAGEM DAS PROPOSTAS

- 3.1 A IES deverá apresentar proposta detalhada conforme cronograma e plano de trabalho que deverão ser seguidos para o desenvolvimento da pesquisa (Anexo I).
- 3.2 Caberá à IES, ou sua interveniente direta, analisar o Plano de Trabalho definido pelo Comitê Médio Paraíba do Sul e indicar o *valor global*, dentre aquele máximo já estipulado para desenvolvimento da pesquisa e constante deste Edital de Chamamento, incluindo *custos indiretos* e o *valor das bolsas* que serão fornecidas aos estudantes participantes (custos diretos). No *valor final* deverão estar incluídas, além dos custos diretos e custos indiretos, as despesas administrativas, caso se apliquem.
- 3.3 Entende-se por custo a soma dos gastos incorridos e necessários para produção ou a prestação de serviços previstos neste Edital de

Chamamento. Sendo assim, para efeitos deste Edital de Chamamento, como *custos diretos* serão considerados os valores das bolsas, e como *custos indiretos* deverão ser considerados outros gastos necessários à realização das atividades como aluguel de carro, combustível, pedágio e refeição para visitas a campo, hospedagem para participação em eventos e/ou capacitações, impressões e plotagens, todos os equipamentos de proteção individual necessários, exemplificando: botina de segurança, perneira, protetor solar, capa de chuva, camisa fechada de manga longa, calça impermeável para trabalho em rios, luva de raspa com punho, etc.

3.3.1 Despesas não previstas no orçamento inicial podem ser remanejadas no projeto desde que expressamente aprovadas pela AGEVAP e respeitado o valor final máximo apresentado pela IES e aprovado pela AGEVAP para execução do Plano de Trabalho.

3.3.2 O rol acima citado não é taxativo e poderão ser incluídos ainda outros custos que a IES, ou sua interveniente, considerar necessários para o desenvolvimento da pesquisa.

3.3.3 A universidade deverá se responsabilizar por possíveis gastos com avarias nos equipamentos e no carro.

3.4 Entende-se por *despesas administrativas* o valor gasto com bens e serviços que a IES, ou sua interveniente, tenham com relação à sua manutenção no que concerne à realização das atividades deste Edital de Chamamento.

3.4.1 Os custos têm a capacidade de serem atribuídos ao produto final, enquanto as despesas são de caráter geral, de difícil vinculação aos produtos obtidos¹.

3.5 Portanto, o valor global fornecido pela IES deve ser entendido como aquele necessário para realização da pesquisa e o valor final como o valor global

¹Adaptado do documento Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do Tribunal de Contas da União (2014).

acrescido das despesas administrativas da instituição interveniente, se couber.

- 3.6 Cabe ressaltar que não poderá ser custeada com recursos do PROPESQUISA MPS, em nenhuma hipótese, a mão-de-obra de funcionários públicos que porventura atuem no projeto, incluindo os professores coordenadores e orientadores.
- 3.7 Havendo necessidade de contratação de serviços de pessoa física, deverão ser recolhidos todos os tributos previstos na legislação, bem como deverá ser emitido o Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).
- 3.8 É vedada a aquisição de qualquer bem permanente.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Podem participar deste Edital de Chamamento Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, representadas ou não por instituição de amparo à pesquisa, desde que possuam curso de graduação ou pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* nas áreas de engenharia ambiental, geografia, engenharia química, engenharia de produção, gestão ambiental, economia, estatística, contabilidade, matemática, administração, e/ou áreas de estudo que envolvam a discussão de meio ambiente, desenvolvimento regional, sustentabilidade, administração pública, saúde pública e mapeamento e geoprocessamento, devidamente aprovado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 4.2 Para participar, a instituição deverá designar um professor do quadro permanente da instituição que será responsável pela coordenação das atividades definidas no Plano de Trabalho e um professor que atenda ao mesmo requisito para ser seu substituto quando necessário.

- 4.3 Além do professor coordenador, a IES deverá indicar professor(es) do quadro permanente para exercer a função de orientador acadêmico dos estudantes bolsistas na execução das atividades descritas no Plano de Trabalho do presente Edital de Chamamento.
- 4.4 O professor coordenador poderá acumular a função de orientador.
- 4.5 Não será admitida a participação de professor/profissionais de IES, representadas ou não por instituição de amparo à pesquisa, como coordenador, orientador e/ou membro da equipe que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao escopo, critérios de habilitação e hierarquização deste Edital de Chamamento.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1 As instituições interessadas em participar deste Edital deverão apresentar os documentos relacionados do item 5.2 ao item 5.7 a seguir.
- 5.2 Documentação geral:
 - a) Ficha de Inscrição, preenchida com todos os dados solicitados – Anexo II.
- 5.3 Documentação da IES (independentemente da natureza da instituição):
 - a) Comprovação de registro da IES junto ao Ministério da Educação – MEC;
 - b) Comprovação da regulamentação dos cursos participantes de graduação e de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* junto ao MEC;
 - c) Conteúdo programático do curso no qual os bolsistas estão

matriculados, contendo carga horária teórica, ementa das disciplinas obrigatórias e eletivas e métodos de avaliação de desempenho acadêmico dos estudantes; e

- d) Regulamento interno do curso expedido pela instituição de ensino contendo as regras básicas de compromisso que os discentes devem dispensar para o fiel cumprimento das metas de pesquisa.

5.4 Os demais documentos a serem encaminhados devem respeitar a natureza da IES e são apresentados a seguir.

5.4.1 Instituição pública

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal da IES;
- b) Cópia da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF do representante legal da IES (a cópia do CPF não é necessária caso este já esteja registrado no RG);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Cópia autenticada de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação.

5.4.2 Instituição privada sem fins lucrativos

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal da IES;
- b) Cópia da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF do representante legal da IES (a cópia do CPF não é necessária caso este já esteja registrado no RG);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Cópia autenticada de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação;
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- i) Declaração do dirigente da entidade: acerca da não existência de dívida com o Poder Público e quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- j) Declaração do dirigente da entidade: de que não é agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- k) Declaração do dirigente da entidade: que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos; e
- l) Comprovante de exercício, nos últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto apresentada pelo Plano de Trabalho (Anexo I).
 - i. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada mediante a apresentação de instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, relatórios de atividades desenvolvidas, declarações de conselhos de políticas públicas, secretarias municipais ou estaduais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto da parceria, dentre outras.

5.5 Documentação da instituição de amparo à pesquisa, se couber

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do responsável legal pela instituição de amparo à pesquisa;
- b) Cópia da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF do representante legal da instituição de amparo à pesquisa (a cópia do CPF não é necessária caso este já esteja registrado no RG);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Cópia de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação; e
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais

e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação.

5.6 Documentação dos docentes

- a) Cópia do CPF e RG dos professores designados para exercerem a função de coordenação do Plano de Trabalho;
- b) Comprovante de vínculo dos professores coordenadores e orientadores do Plano de Trabalho com a IES; e
- c) Currículo Lattes dos professores coordenadores e orientadores.

5.7 Documentação comprobatória para fins de pontuação

5.7.1 Da IES:

- a) Documentação comprobatória do conceito do curso de graduação e pós-graduação participante.

5.7.2 Do orientador:

- a) Documentação comprobatória da coordenação ou participação do professor orientador de projeto de pesquisa, ensino ou extensão aprovado e financiado por agências ou órgãos governamentais de fomento e empresas em projetos com temas similares ao do presente Edital de Chamamento.
- b) Documentação comprobatória de orientação concluída em projetos com temas similares ao do presente Edital de Chamamento (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado).
- c) Documentação comprobatória de artigos científicos publicados com temas similares ao do presente Edital de Chamamento.

5.8 A documentação para inscrição deverá ser enviada via Correios (com Aviso de Recebimento) ou entregues pessoalmente, em envelope lacrado, na

Sede do Comitê Médio Paraíba do Sul, cujo endereço é Rua Cincinato Braga, 221 – Aterrado – Volta Redonda/RJ CEP: 27.213-040, respeitando a data limite de inscrição.

- 5.9 No caso do envio da documentação via Correios, será considerada a data de postagem, e, obrigatoriamente, deverá ser encaminhada também por e-mail, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem, até as 23:59h da data limite para inscrição.
- 5.10 As entregas feitas pessoalmente só poderão ocorrer até às 17:00h, horário de Brasília, da data limite para inscrição.
- 5.11 Não serão aceitos documentos submetidos por qualquer outro meio, sendo vedado qualquer envio após o prazo final de inscrição estabelecido no Calendário, item 9, salvo as exceções de erros sanáveis que serão oportunamente analisados e aceitos a critério da AGEVAP por um prazo determinado, a ser atendido dentro do lapso temporal disposto à AGEVAP para averiguação da documentação de habilitação.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O procedimento de seleção será composto pelas etapas de habilitação e hierarquização. A etapa de habilitação será eliminatória e a de hierarquização será classificatória.
- 6.2 A etapa de **habilitação** consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste Edital de Chamamento. Assim sendo, serão habilitadas as instituições que entregarem toda a documentação exigida no item 5 corretamente.
- 6.2.1 A documentação que constar data de validade em seu bojo, deverá ser apresentada para o procedimento de habilitação com a devida

vigência. O não cumprimento das exigências acima, incluindo validade da documentação, se couber, implicará na inabilitação automática da proposta da instituição.

6.2.2 Todas as inscrições habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

6.3 Na etapa de **hierarquização**, será realizada a avaliação da qualificação técnica das instituições proponentes habilitadas.

6.3.1 A **hierarquização** irá ocorrer por tipo de estação de tratamento de efluente almejada para o monitoramento, conforme indicado na ficha de inscrição.

6.3.2 A qualificação técnica se dará através da análise dos critérios estabelecidos na Tabela 1. A pontuação máxima que poderá ser atingida por cada inscrição é de 100 pontos.

Tabela 1. Critérios de pontuação para a etapa de hierarquização de propostas

	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
IES	A Despesas administrativas aplicadas pela instituição de amparo à pesquisa	Proporcional	30
	B Conceito CAPES do curso de pós-graduação	Proporcional	15
	C Polo da Instituição de Ensino (IE)	Polo na RH-III – 10 pontos Polo somente em outras regiões – 5 pontos	10
	D Instituição de Ensino que participou da Oficina RX do Esgotamento Sanitário	Participante 2 dias ou mais – 5 pontos Participante 1 dia – 3 pontos Não participante – 1 ponto	5
Orientador	E Projeto de pesquisa, ensino ou extensão aprovado e financiado por agências ou órgãos governamentais de fomento e empresas em projetos com temas similares ao do presente Edital de	Por coordenação	2
		Por participação	0,5

Critério		Pontuação	Pontuação máxima	
Chamamento				
F	Orientação concluída em projetos com temas similares ao do presente Edital de Chamamento	Por orientação de graduação	0,5	20
		Por orientação de especialização	1	
		Por orientação de mestrado	2	
		Por orientação de doutorado	4	
G	Artigo publicado em periódicos científicos (Qualis A ou B)	Por artigo	2	10
Pontuação máxima			100	

6.3.3 O critério A de cada instituição será calculado e pontuado proporcionalmente à menor despesa administrativa apresentada nas inscrições, sendo que esta receberá a maior pontuação (30 pontos), conforme a fórmula:

$$A = \frac{Mev}{Vi} * 30$$

Onde:

Mev = menor valor apresentado

Vi = Valor apresentado pela instituição analisada

6.3.4 O critério B de cada instituição será calculado e pontuado proporcionalmente ao maior conceito CAPES apresentado nas inscrições, sendo que este receberá a maior pontuação (15 pontos), conforme a fórmula:

$$B = \frac{Vi}{Mav} * 15$$

Onde:

Mav = maior valor apresentado

Vi = Valor apresentado pela instituição analisada

- 6.3.5 Os critérios C, D, E, F e G deverão ser comprovados conforme documentação apresentada no item 5.
- 6.3.6 O critério de desempate para as propostas que obtiverem a mesma pontuação final será a maior pontuação nos critérios F, G, E, B, A, D e C nesta ordem.
- 6.3.7 Caso não seja possível identificar que o conteúdo dos documentos apresentados é comprobatório do critério de análise, não será atribuída pontuação.

7. RESULTADOS

- 7.1 A listagem das instituições inscritas e os resultados das etapas de habilitação e de hierarquização serão divulgados no site da AGEVAP (<http://www.agevap.org.br>) e do Comitê Médio Paraíba do Sul (<http://www.cbhmedioparaiba.org.br/>).
- 7.2 O Comitê Médio Paraíba do Sul poderá contemplar mais de uma IES habilitada e hierarquizada, respeitando a disponibilidade orçamentária do Comitê.
- 7.3 A(s) instituição(ões) participantes deste Chamamento serão comunicadas do resultado do mesmo via Carta e a(s) classificada(s) será(ão) convocada(s) para assinatura do convênio (caso instituição pública – Anexo III) ou termo de colaboração (caso instituição privada sem fins lucrativos – Anexo IV) com a AGEVAP.

8. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 8.1 Após a assinatura do convênio ou termo de colaboração, a instituição vencedora deverá selecionar estudante(s) matriculado(s) em cursos de graduação ou pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*, abrangendo as áreas de áreas de engenharia ambiental, geografia, engenharia química, engenharia de produção, gestão ambiental, economia, estatística, contabilidade, matemática, administração, e/ou áreas de estudo que envolvam a discussão de meio ambiente, desenvolvimento regional, sustentabilidade, administração pública, saúde pública e mapeamento e geoprocessamento, que não sejam bolsistas em outros programas de fomento.
- 8.2 A escolha da forma de seleção do(s) bolsista(s) ficará a cargo da instituição de ensino superior.
- 8.3 A critério da AGEVAP e sem prejuízo da continuidade do PROPESQUISA MPS, poderá ser solicitada a substituição do(s) estudante(s) bolsista(s) mediante comunicação prévia, que deverá ser atendida em 30 (trinta) dias.
- 8.4 As datas e os prazos da seleção, bem como a data de início das atividades, deverão ser acordados entre a instituição selecionada, o Comitê Médio Paraíba do Sul e a AGEVAP.

9. CALENDÁRIO

- 9.1 As datas e os prazos deste Edital de Chamamento são apresentados na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma

Etapas	Datas
Publicação do Edital	10/02/2020
Período de inscrições	17/02 a 06/04/2020
Divulgação dos inscritos	13/04/2020
Divulgação dos habilitados	17/04/2020
Data limite para interposição de recursos	20 a 22/04/2020
Publicação do resultado dos recursos	30/04/2020
Publicação da hierarquização	22/05/2020
Período para interposição de recursos	25 a 27/05/2020
Publicação do resultado dos recursos e Resultado Final	03/06/2020
Convocação para assinatura do instrumento contratual*	Junho/2020

* as instituições selecionadas serão convocadas em datas de comum acordo entre as partes.

9.2 O calendário poderá ser alterado por decisão do Comitê ou da AGEVAP a qualquer tempo, devendo a retificação ser divulgada amplamente.

10. RECURSOS AOS RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1 Caso o proponente decida contestar os resultados, poderá apresentar recurso no prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado nas páginas eletrônicas do Comitê Médio Paraíba do Sul e da AGEVAP, conforme calendário do item 9.

10.2 O recurso deverá ser enviado pelos Correios com aviso de recebimento ou ser protocolado na Sede do Comitê Médio Paraíba do Sul, cujo endereço é Rua Cincinato Braga, 221 – Aterrado – Volta Redonda/RJ CEP: 27.213-040, em meio físico, no prazo estabelecido.

10.3 O proponente que não cumprir o estabelecido acima não terá seu recurso considerado.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1 O Comitê Médio Paraíba do Sul destinará, através da AGEVAP, recurso financeiro para pagamento de bolsa auxílio aos estudantes selecionados e para as despesas e custos com o desenvolvimento do projeto. O valor final, incluindo custos e despesas, deverá ser informado pela IES na Ficha de Inscrição, respeitando os valores já estabelecidos neste edital.

11.2 O repasse dos recursos será realizado em 1 (uma) parcela em até 30 (trinta) dias da assinatura do convênio ou termo de colaboração, através de depósito, diretamente em conta poupança aberta pela IES ou sua interveniente.

11.3 A seguir são apresentadas as condições que devem ser respeitadas com relação à conta que deverá ser aberta para os propósitos deste Edital de Chamamento.

- a) A conta bancária deverá ser do tipo poupança e aberta em nome do proponente, que será responsável pelo controle e utilização do recurso;
- b) Não poderá ser apresentada conta bancária já utilizada para outros fins, mesmo que o saldo seja nulo;
- c) Deverá ser apresentado extrato bancário emitido pelo banco no ato da abertura da conta, como comprovante dos dados bancários;
- d) O recurso será movimentado em conta poupança específica, e o saldo não utilizado, tal como os rendimentos no período, deverão ser devolvidos à AGEVAP;

- e) É permitida a realização de despesas, estritamente e sem exceções, somente até a data de conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho; e
- f) A utilização do recurso deverá ser realizada preferencialmente por transferência bancária.

11.5 A aplicação dos recursos deverá obedecer a Resolução INEA nº 160/2018 ou aquela que vier a substituí-la.

11.6 A IES deverá realizar prestação de contas ao final do desenvolvimento da pesquisa, devendo ocorrer em até 90 (noventa) dias após o prazo máximo para desenvolvimento do Plano de Trabalho.

11.7 A AGEVAP possuirá um prazo de 30 (trinta) dias corridos após recebimento da prestação de contas para analisá-la e mais 30 (trinta) dias corridos após a análise para enviar seu parecer a IES.

11.8 Uma vez rejeitada a prestação de contas, terá o conveniente o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da notificação para reapresentar as contas, suprimindo as pendências.

11.9 Mantida a rejeição das contas, instaurar-se-á processo administrativo em até 10 (dez) dias úteis, que deverá sanear a prestação de contas, obrigando o conveniente a devolver os valores controversos com atualização monetária e juros de mora.

11.10 Não se constituindo solução em tal procedimento, serão tomadas as medidas que a lei contempla para este fim.

11.11 A formatação das prestações de contas constará de anexo a este instrumento (Anexo V), se vinculando a este em tudo o que for inerente para o seu cumprimento.

11.12 A IES deverá devolver o recurso remanescente (incluindo possíveis rendimentos financeiros) à conta da AGEVAP após a prestação de contas

final entregue e aprovada.

11.13 O valor final estimado para o desenvolvimento de cada projeto, incluindo as despesas administrativas da instituição de amparo à pesquisa (caso se aplique), é de **R\$ 27.256,05** (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

11.14 Será disponibilizado para esse edital o valor total de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) da linha “Demandas CBH-MPS e Ação: Apoio / Financiamento de Projetos de Pesquisa”, do Plano de Aplicação Plurianual vigente do Comitê de Bacia Hidrográfica Médio Paraíba do Sul.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 Este Chamamento Público possui validade de 2 (dois) anos, podendo, a critério da AGEVAP e do Comitê Médio Paraíba do Sul, ser prorrogável por igual período.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1 A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

14. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público quem não o fizer até o 10º (décimo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2 O documento de impugnação deverá ser encaminhado via Correios ou entregue, impresso, na Sede do Comitê Médio Paraíba do Sul, cujo endereço é Rua Cincinato Braga, 221 – Aterrado – Volta Redonda/RJ CEP: 27.213-040.

14.3 No caso do envio da impugnação via Correios, será considerada a data de postagem, e, obrigatoriamente, deverá ser encaminhada também por e-mail, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem, até as 23:59h da data limite para impugnação.

15. DESISTÊNCIA

15.1 Caso haja desistência da realização do projeto PROPESQUISA MPS por parte do proponente, a AGEVAP deverá receber comunicação formal da desistência com a devida justificativa documentada.

15.2 Caberá à AGEVAP julgar a evolução do desenvolvimento do projeto e da entrega do que foi acordado por meio de convênio ou termo de colaboração e deliberar pela prestação de contas parcial do recurso utilizado ou pela devolução total dos valores transferidos à proponente.

15.2.1 No caso da prestação de contas parcial, o recurso utilizado que não for aprovado na prestação de contas e o recurso remanescente na

conta do auxílio, incluindo rendimentos de aplicação, deverão ser devolvidos, dentro do prazo de três meses a partir da data de oficialização da desistência.

15.2.2 No caso da devolução total dos recursos, todo o recurso repassado à proponente por ocasião do convênio ou termo de colaboração assinado deverá ser devolvido à AGEVAP, incluindo rendimentos de aplicação, dentro do prazo de três meses a partir da data de oficialização da desistência.

15.3 No caso de haver desistência por parte dos estudantes bolsistas, o professor coordenador deverá indicar um novo candidato e este deverá dar continuidade às atividades imediatamente após a saída do anterior. O novo indicado deverá ser o candidato que, no resultado da seleção realizada pela instituição, estava em colocação seguinte ao último chamado. No caso de não haver candidato apto para assumir a vaga, a instituição se comprometerá a realizar nova seleção, respeitados os preceitos do item 10, não prejudicando a execução das ações do Plano de Trabalho.

16. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS, DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DO MATERIAL

16.1 Ao efetivar a inscrição, a instituição proponente estará, automaticamente, concordando com as regras do presente Chamamento Público, inclusive com a cessão à AGEVAP dos produtos elaborados por meio do Plano de Trabalho proposto, e compartilha a titularidade, em caráter definitivo, dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual, conforme estabelece o art. 111, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2 A cessão dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação

pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra produzida.

16.3 Ao fim do Plano de Trabalho e sob solicitação prévia e autorizada expressamente pela AGEVAP, os produtos poderão ser utilizados pela instituição, desde que seu uso seja de caráter sem fins lucrativos.

17. PUBLICAÇÕES

17.1 As publicações do projeto de educação ambiental, por qualquer meio de divulgação, apoiado pelo presente Chamamento Público, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Comitê Médio Paraíba do Sul, conforme chancela (Anexo VII).

17.2 A AGEVAP e o Comitê Médio Paraíba do Sul ficam desde já autorizados/licenciados a usar e sublicenciar as peças, sempre para fins não-comerciais, acadêmicos e de benefício público, em todo caso, sempre respeitando eventual confidencialidade da informação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Chamamento Público regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Resolução INEA nº 160/2018, e pelas normas internas da AGEVAP.

18.2 Na avaliação das propostas e na sua classificação, a AGEVAP poderá sanar erros ou falhas referentes às informações apresentadas pelas prefeituras, desde que não alterem a substância das manifestações apresentadas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e hierarquização.

18.3 As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.

18.4 Este Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.agevap.org.br> e <http://cbhmedioparaiba.org.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Cincinato Braga, nº 221, Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.213-050, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, e Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A), Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, sendo estes últimos o endereço e o período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.5 A publicação deste Edital não obriga a AGEVAP a realizar a contratação da(s) IE(s).

18.6 As dúvidas referentes a este Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail cbhmediops@agevap.org.br, com a seguinte identificação no assunto: "PROPESQUISA MPS".

18.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

Resende, 10 de fevereiro de 2020.

André Luis de Paula Marques
Diretor-Presidente da AGEVAP

José Arimathéa Oliveira
Presidente do CBH-MPS

ANEXOS

- I Plano de Trabalho
- II Ficha de Inscrição
- III Minuta de Convênio
- IV Minuta de Termo de Colaboração
- V Normativo de Prestação de Contas
- VI Normas Básicas para apresentação de Produtos e Relatórios
- VII Chancela CBH-MPS